

ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
GERENCIA DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente objeto visa a Contratação de empresa especializada em levantamento planialtimétrico, com a execução de projetos e memoriais descritivos. Este serviço visa atender as necessidades da **Indústria Química do Estado de Goiás S.A. - IQUEGO, conforme normas vigentes a serem projetados conforme órgãos regulamentadores.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada para a realização do levantamento planialtimétrico é de extrema importância para o desenvolvimento do projeto de regularização fundiária. Este levantamento visa fornecer dados precisos e detalhados sobre as condições topográficas e altimétricas do terreno, informações essenciais para a correta elaboração do projeto e a execução das intervenções necessárias.

2.2. O levantamento planialtimétrico é um estudo técnico que envolve a coleta de dados geoespaciais detalhados, possibilitando a criação de um mapa que representa as características físicas do terreno, incluindo a sua relevo, o posicionamento de estruturas existentes e as variações de altura. Esses dados são fundamentais para a avaliação das condições do local e para o planejamento de obras que atendam aos requisitos legais, ambientais e urbanísticos exigidos para a regularização fundiária.

2.3. A contratação de uma empresa especializada é imprescindível, uma vez que o levantamento planialtimétrico exige conhecimento técnico especializado, equipamentos adequados e metodologias específicas para garantir a precisão e confiabilidade dos dados coletados. A empresa contratada deverá ser capaz de realizar o levantamento de forma eficiente, respeitando os padrões exigidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis.

2.4. Além disso, a Secretaria Municipal responsável solicitou este levantamento como uma etapa obrigatória para a execução do processo de regularização fundiária, visando a regularização de áreas irregulares e a promoção da infraestrutura necessária para garantir a segurança jurídica dos lotes e o ordenamento territorial.

2.5. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em levantamento planialtimétrico é necessária não apenas para atender à demanda técnica do projeto, mas também para cumprir as exigências da Secretaria Municipal, assegurando que o processo de regularização fundiária seja realizado de forma eficiente, dentro das normas e com a qualidade exigida. A precisão e a

confiabilidade do levantamento são fundamentais para o sucesso da regularização fundiária proposta.

2.6. Em virtude disso, a contratação de uma empresa especializada se torna imprescindível para garantir a execução adequada e a conformidade com as exigências legais do processo de regularização fundiária.

3. **DOS OBJETIVOS**

3.1. Pretende-se com a contratação obter projetos com levantamentos planialtimétricos e memoriais descritivos fieis ao que está executado atualmente nas pendências da IQUEGO.

4. **DA PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO**

4.1. O serviço licitado deverá atender às seguintes especificações e quantidades abaixo:

LOTE ÚNICO						
TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELABORAÇÃO DE PROJETOS RELACIONADO AO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	1.0	LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS	m²	41.502,00	R\$ 0,47	R\$ 19.505,94
	2.0	PLANTAS DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO	m²	41.502,00	R\$ 0,29	R\$ 12.035,58
	3.0	PROJETOS URBANÍSTICOS	m²	41.502,00	R\$ 0,28	R\$ 11.620,56
	4.0	MEMORIAIS DESCRITIVOS	und	4	R\$ 1.028,16	R\$ 4.112,64
TOTAL GERAL						R\$ 47.274,72

4.2. O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ XXXX.

4.3. O valor estimado foi elaborado pela Assessoria de Compras Governamentais, conforme mapa de cotações nº XX/20XX-ACG.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O Levantamento deverá ser executado nas quadras 44, 45, 46, 55, 56, área destinada à Praça e parte do Sistema Viário das Ruas Santo Agostinho, São Patrício, Curupati, situadas no Bairro Ipiranga em Goiânia.

5.2. Serão ao total 41.502,00 m² incluindo amarrações do sistema viário existente abrangendo desde a gleba um raio de 30 m.

5.3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

I - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, com georreferenciamento e adensamento de pontos para interpolação de Curvas de níveis de metro em metro, cadastramento de todos os acidentes físicos e topográficos, amarração redes elétricas, cantos de lotes, edificações, meio fio, perímetros das construções existentes, vegetação, benfeitorias, muros, ruas, avenidas, sistema viário, áreas públicas, postes, PV, confrontantes em raio de 30 m, englobando uma superfície aproximada de 41.502,00m².

II - Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições antigas.

III - Projeto urbanístico, contendo as áreas ocupadas do sistema viário e das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, áreas confrontações, localização, nome do logradouro e número da sua designação cadastral.

IV - O projeto todos deverá ser entregue em 2D (sem elevação), exceto as curvas de nível, que deverão ser entregues em 3D (com elevação), ou seja, deve fornecer a altura da mesma. Além disso, as curvas múltiplas de 5m (curvas mestras) deverão estar em cor e layer diferenciados das curvas de metro unitário.

V - Dados e assinatura do responsável técnico, número RRT.

VI - Legenda descritiva contendo todos os itens representados na planta.

VII - Memorial descritivo e de cálculo da poligonal com todos os resultados registrados até a casa dos milímetros, inclusive para as altitudes ou cotas obtidas através de Estação Total ou GPS.

5.4. PROJETOS

I - Deverão ser entregues dois levantamentos separados, sendo eles:

1- quadras 44, 45, 46, 55, 56, parte do Sistema Viário das Ruas Santo Agostinho, São Patrício, Curupati, situadas no Bairro Ipiranga em Goiânia.

2- área destinada à Praça e parte do Sistema Viário das Ruas Santo Agostinho, Curupati, situadas no Bairro Ipiranga em Goiânia.

5.4.1. PARA CADA LEVANTAMENTO DEVERÁ SER EXECUTO:

I - Cadernetas de Campo do levantamento topográfico com rastreamento de pontos em sirgas 2000, cálculo das poligonais do levantamento, Planta Topográfica na escala 1/1000, constando os elementos do perímetro, parcelamentos confrontantes, cursos d'água, acidentes físicos, edificações, benfeitorias, Malha de Coordenadas UTM SIRGAS2000, Memoriais Descritivos.

II - Plantas Urbanística contendo lotes, quadras, sistema viário e áreas públicas com suas respectivas denominações, dimensões e superfícies, englobando a área retromencionada, com seus respectivos memoriais descritivos e listagem de lotes.

III - Elaboração de plantas e memoriais descritivos das áreas utilizadas e áreas remanescentes desapropriadas pelo antigo DERGO, para ampliação da Avenida Anhanguera e trevo de acesso.

IV - Elaboração de plantas e memoriais descritivos para processo de regularização fundiária, a serem realizados se necessários via Remembramento, e demais peças técnicas exigidas pela secretaria municipal de planejamento urbano e habilitação de Goiânia.

V - Plantas com fotografia em satélite com a sobreposição dos limites dos lotes, vias e praça.

VI - Plantas com sobreposição da área construída, com os lotes, vias e praça.

VII - Se necessário for, elaboração de plantas e memoriais descritivos para projeto de lei desafetando e autorizando alienação das áreas públicas internas ao perímetro ocupado pelo IQUEGO.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados de acordo com a solicitação do (a) fiscal do contrato por meio de emissão de Termo de Compromisso realizada pela Assessoria de Compras Governamentais.

6.2. Após a emissão do Termo de Compromisso a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Os serviços serão realizados na Av. Anhanguera, nº 12.527, Bairro Ipiranga, CEP 74.453-390 - Goiânia-GO.

6.4. O serviço de elaboração do levantamento planialtimétrico realizado mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço, abrangendo as quantidades e as disciplinas do item 4.1 deste instrumento.

6.5. Na elaboração de projetos, deverão seguir todas as instruções contidas nos itens 5.3 ao 5.4 incluindo seus subitens e incisos;

6.6. A CONTRATADA deverá entregar o serviços em 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

6.7. Os projetos, memoriais e demais disciplinas deverão ser encaminhadas para o e-mail: xxxx@iquego.com.br (conforme Portaria de Fiscal de contrato). Todas as dúvidas e questionamentos deverão ser encaminhados no e-mail citado anteriormente;

6.8. Os arquivos enviados devem estar em DWG e PDF.

6.9. Os arquivos originais de projeto devem ser entregues obrigatoriamente em formato .dwg;

6.10. Deverá ser entregue uma via de cada prancha do projeto físico e assinado pelo responsável técnico.

6.11. Todos os serviços elaborados pela Contratada devem conter Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente registradas;

6.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto.

7. RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo será realizado mediante termo de recebimento definitivo, que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado pelo fiscal do contrato e ratificado pelo gestor do contrato.

7.1.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.2. A Contratada será notificada para sanar ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes deste Termo de Referência, ainda que constatadas depois do recebimento.

7.3. A recusa injustificada da Contratada em executar o serviço no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

7.4. O gestor deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e ateste, pelo fiscal, da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o recebimento definitivo pelo(a) fiscal e gestor do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação aos serviços efetivamente executados, devidamente acompanhada das comprovações estipuladas neste Termo de Referência.

8.3. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas.

8.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de emissão de Ordem Bancária no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

8.6. Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

8.7. Os recursos para o custeio das despesas oriundas desta contratação estão assegurados através da dotação orçamentária nº XXXXXX.

8.8. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

8.8.1. Não será aplicado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Executar os serviços contratados de acordo com a boa técnica, normas pertinentes, em especial as normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, no que for aplicável e as Práticas SE
- 9.3. Iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço
- 9.4. Comparecer na sede da Contratante ou local definido pela Fiscalização no prazo máximo de 5 (cinco) dias após convocação formal;
- 9.5. Apresentar preposto para manter o contato permanente com a Fiscalização de maneira a prestar esclarecimentos ou informações prontamente quando solicitado, quando aplicável;
- 9.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.7. Apresentar as ART's ou RRT's devidamente assinada pelo responsável técnico;
- 9.8. Elaborar os projetos de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas e determinações dos serviços públicos locais;
- 9.9. A contratada deverá fornecer memoriais de cálculo e descritivos de todos os projetos executados;
- 9.10. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes e vigentes;
- 9.11. Comunicar ao(s) fiscal(is) do contrato qualquer irregularidade ou intercorrência detectada;
- 9.12. Acatar as determinações do(s) fiscal(is) do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 9.13. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
- 9.14. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, EPI's, capacitações, etc.;
- 9.15. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos, quando for o caso;
- 9.16. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 9.17. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

9.18. Poderá aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

9.19. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;

9.20. Os profissionais da contratada que necessitarem visitar o local, durante o início e execução dos serviços, deverão estar devidamente identificados;

9.21. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o futuro e eventual contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com o Órgão CONTRATANTE;

9.22. Responsabilizar-se-á pelos produtos elaborados, cuja responsabilidade será da CONTRATADA e de seu Profissional (Responsável Técnico). Os projetos deverão estar identificados com o registro e assinatura do profissional que o elaborar, de acordo com a responsabilidade determinada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

9.23. Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente.

9.24. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.25. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização de eventuais contratos decorrentes, e, oriundos da prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Emitir o Termo de Compromisso correspondente, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.

10.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução/prestação do(s) serviço(s).

10.4. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução/prestação do(s) serviço(s).

10.5. Verificar se os serviços executados/prestados pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.

10.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.7. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução/prestação do(s) serviço(s), determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e demais irregularidades observadas.

10.8. Notificar a Contratada, formalmente, caso a execução/prestação do(s) serviço(s) esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

10.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos e memoriais;

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei n.º 13.303/2016.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. É necessária para que o licitante comprove possuir competência para executar a presente licitação. Tal exigência visa afiançar a execução com a qualidade esperada e dentro do cronograma delineado.

13.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.2.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei no 5.194/66) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei no 12.378/2010), com validade na data prevista para a sessão pública da licitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante;

13.2.1.1. Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente executarão e assumirão a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria nas dependências da sede da Indústria Química do Estado de Goiás S.A. - IQUEGO, Avenida Anhanguera, nº 12.527 - Bairro Ipiranga CEP74.453-390, Goiânia - Goiás, até o dia anterior à data da realização do certame, para verificar as condições de prestação dos serviços, tomar conhecimento de peculiaridades, avaliar o grau de complexidade das tarefas a serem desenvolvidas, bem como as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações relacionadas a presente licitação.

14.2. As empresas deverão apresentar um Atestado de Visita Técnica no dia da entrega das propostas do certame, em que darão ciência de que não serão levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores consequentes ao possível desconhecimento das condições existentes, ou de divergências de especificações técnicas.

14.3. A visita poderá ser agendada no departamento de engenharia da Iquego, das 08:00 às 16:00 horas, pelo telefone (62) 3235-2920 ou e-mail:

14.4. A vistoria poderá ser suprida por meio de declaração expedida pela empresa interessada em participar do certame, atestando que tem conhecimento da execução dos serviços a serem prestados e que concorda com as especificações técnicas elaboradas pela IQUEGO.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados por Portaria, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato, observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 10.216/2023.

15.2. A gestão e fiscalização será realizada pelos(as) servidores(as) XXXXXX, designados(as) pela(s) Portaria(s) nº XXXXX.

15.3. As atribuições do gestor(a) do contrato estão definidas no artigo 22 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

15.4. As atribuições do fiscal do contrato estão delimitadas pelos artigos 23, 24 e 25 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

15.5. A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratante pode aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, às empresas ou profissionais que com ela negociem e contratem, pela prática de atos ilícitos ou atos que causem ou tenham potencial de causar prejuízos à IQUEGO.

16.2. De acordo com a gravidade do ato praticado, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções: I - advertência; II - multa moratória; III - multa compensatória; IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IQUEGO e suspensão e impedimento de inscrição cadastral, por prazo não superior a 2 (dois) anos. V - impedimento de Licitar e Contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Decreto Estadual nº 10.247/2023.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.

16.4. A inexecução parcial ou total do contrato poderá implicar sua rescisão, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

16.4.1. no caso de inexecução parcial, multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

16.4.2. no caso de inexecução total, multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor do contrato;

16.5. As multas serão descontadas, dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.6. As sanções previstas nos itens 16.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do item 16.4 e seus subitens.

17. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

17.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadores do equilíbrio econômico-financeiro na execução do Contrato, em termo de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

17.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não- exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS.

17.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto de ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS.

17.4. A MATRIZ DE RISCOS deste Termo de Referência constitui peça integrante do Contrato, independente de transcrição.

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Falta de ordem de serviço fornecido pela IQUEGO	Baixa	Baixa	Emitir ordem de serviço	IQUEGO
Não haver funcionário disponível para levantamento no local	Baixa	Baixa	Realizar o agendamento prévio por e-mail para programação	Contratada
Não entrega conforme prazo estipulado	Média	Alta	Informar antes de emissão da ordem de serviço prazo exequível	Contratada



Documento assinado eletronicamente por **THALITA GUARIBALDINE DA SILVA GUIMARAES, Assessor (a)**, em 19/05/2025, às 13:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74616871** e o código CRC **3B4EB264**.

GERENCIA DE ENGENHARIA
AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP
74450-010 - (62)3235-2968.



Referência: Processo nº 202500055000256



SEI 74616871